Câmara Municipal de Urucuia

CEP 39.315-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 001 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUCUIA - MINAS GERAIS.
"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL".

A Câmara Municipal de Urucuia-MG, por meio de seus representantes legais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, propõe a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. - O artigo 21 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. - 21

Parágrafo Único - Dependerá ainda de prévia avaliação e de autorização legislativa, a aquisição de bens móveis que prescinda de procedimento licitatório tais como: veículos, máquinas, equipamentos e utensílios".

Art. 2º. - Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia, 13 de novembro de 1.998.

Sebastião Rodrigues Cunha
Presidente

Josué Gonçalves de Mendonça
Vereador - Vice-Presidente

Miguel Durães de Andrade Neto
Secretário